



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI Nº 078 /2023

PROTOCOLO Nº 2451 /2023

DATA: 04 / 07 /2023

"Fica instituído o "Mês de Conscientização e Enfrentamento ao Abuso Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia", no Município de Rio Grande na Lei Municipal 8.770 ."

Art. 1º Fica instituído o "Mês de Conscientização e Enfrentamento ao Abuso Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia", no Município de Rio Grande na Lei Municipal 8.770.

Parágrafo único. As ações relativas à instituição, constante no caput, serão realizadas, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º O "Mês de Conscientização e Enfrentamento ao Abuso Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia", objetivará conscientizar a população, por informativos, debates; palestras, audiências públicas e campanhas publicitárias sobre o tema e sobre formas de prevenção, denúncia e combate deste crime.

Art.3º O "Mês de Conscientização e Enfrentamento ao Abuso Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia", constará, anualmente, no calendário de eventos oficiais do Município de Rio Grande.

Art. 5º A programação do "Mês de Conscientização e Enfrentamento ao Abuso Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia" será organizada por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parcerias, através da realização de atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, podendo ocorrer em parceira com os órgãos públicos competentes.

Art. 6º O Executivo poderá regulamentar esta lei.

Rio Grande, 03 de julho de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O PÓRTO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

PROTOCOLO Nº _____ /2023

DATA: _____ / _____ /2023

Ver. Luciano Figueiredo - LUKA

MDB

JUSTIFICATIVA: Em plenário